



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Geral
Coordenação de Planejamento

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/SECRE/COPLAN

PREGÃO ELETRÔNICO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
29/03/2021	1.0	Elaboração do documento, tendo como balizamento o Planejamento Estratégico 2020 / 2022	COPLAN/SECRE/PRES
26/11/2021	1.1	Elaboração do documento, tendo como balizamento o Planejamento Estratégico 2022 / 2026	COPLAN/SECRE/PRES
26/01/2022	1.2	Pequenas adequações da Versão 1.1, de modo especial no Item 9	COPLAN/SECRE/PRES
23/03/2022	1.3	Alterações no TR para atender o Parecer 124 (Doc. SEI/GDF 81656631)	COPLAN/SECRE/PRES

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
CNPJ	00.037.457.0001-70
ENDEREÇO	Setor de Áreas Públicas Sul - Lote "B"

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação serviço técnico especializado para reestruturação organizacional da NOVACAP, objetivando adequá-la à visão estratégica de tornar-se uma empresa gerenciadora e executora de empreendimentos do Governo do Distrito Federal.

2.2 Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

2.2.1 **Revisão da Estrutura Organizacional** visando à implantação da nova Visão Estratégica (Planejamento Estratégico 2022/2026), contemplando atribuições e competências das áreas de modo a identificar a atual realidade estrutural e funcional para corrigir eventuais distorções existentes, além de contemplar a elaboração do Manual da Organização, que vem a ser um **conjunto de informações e instruções** que resumem a gestão da Companhia em geral. Ele demonstra as estruturas, funções e papéis de como as coisas devem ser feitas, manuseadas e usadas em cada área da organização;

2.2.2 **Identificação, Mapeamento, Análise e Otimização dos Processos-Chave da NOVACAP**, visando uma gestão integrada, com a elaboração da devida documentação, e definição de Indicadores de Desempenho, no que se aplicação.

3. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com informações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 57882014), destacando que foram realizadas adequações para contemplar a nova visão estratégica consolidada do Planejamento Estratégico 2022/2026 (Doc. SEI/GDF nº 78656312).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, para Reestruturação Organizacional da NOVACAP, visando adequá-la à visão estratégica para tornar-se uma empresa gerenciadora e executora de empreendimentos no Governo do Distrito Federal.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: A contratação em tela visa implementar soluções que venham corroborar com a transformação da NOVACAP em uma empresa gerenciadora e executora de empreendimentos, fortalecendo o binômio economicidade-eficiência, e promovendo crescente qualidade na prestação de serviços à sociedade. O projeto, respaldado inicialmente no Planejamento Estratégico 2020/2022 (Doc. SEI/GDF nº 56737458) - Programa INOVACAP - TOP 10 , foi adequado para à nova visão estratégica constante do Planejamento Estratégico 2022/2026				

(Doc. SEI/GDF nº 78656312), aprovado pela Diretoria-Executiva na Sessão nº 4.607ª, realizada em 14 de janeiro de 2022.

Conforme reza o Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

1. os bens objeto deste Termo de Referência possuem **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.
2. os serviços objeto deste Termo de Referência **não são de prestação continuada**, visto que o objeto será contratado para fornecimento conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 8.2. e trata-se de serviço com permanente necessidade e sua interrupção pode comprometer o cumprimento da legislação trabalhista;
3. os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da Informação, visto que se trata do **fornecimento de serviços comuns**.
4. **não se trata de contratação de mão de obra exclusiva**.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
ESTIMADA	
DEFINIDA	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade definida conforme as etapas/tarefas estabelecidas neste Termo de Referência.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	
SIM	
NÃO	X
JUSTIFICATIVA: O objeto da presente contratação não poderá ser objeto de parcelamento, uma vez tratar-se de prestação serviço técnico especializado, cujas etapas/tarefas devem ser realizadas de forma concatenada e desenvolvidas por única empresa. O redesenho das estruturas organizacional da NOVACAP envolve entregas que não podem ser parceladas, devido à interdependência entre as diversas etapas do serviço, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica. Dessa forma, é inviável que haja parcelamento da solução.	

MODO DE DISPUTA	
ABERTO	X
FECHADO	
COMBINADO	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, <u>sua divulgação no edital é obrigatória e não facultativa</u> , em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver, no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, nas contratações de fornecimento de serviços comuns, é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM	NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Entende-se não ser viável a participação de cooperativas como licitantes no presente certame, haja vista que, pela natureza do objeto, é usual e necessária a subordinação entre o obreiro e a futura CONTRATADA, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 8º do art. 20 do RLC/NOVACAP.			

DA COTA RESERVADA
Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, deixando de contemplar cota reservada, eis que se trata de objeto de natureza indivisível em razão de suas próprias características.

REGIME DE EXECUÇÃO DA CONSULTORIA	
Remuneração por Tarefa	X
Remuneração Integral	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de consultoria a ser entregue em regime de tarefa/produto.	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de serviço de natureza comum e considerando o fator economicidade, o critério de julgamento será o de empreitada por menor preço global.	

REAJUSTAMENTO
Será admitido reajuste ao interregno mínimo de um ano, o qual será contado a partir dos efeitos do último ajuste/reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A NOVACAP, fundada em 19 de setembro de 1956, possui hoje 65 anos, e apresenta uma estrutura a qual carece de melhorias. Para tanto, o redesenho da Estrutura Organizacional da NOVACAP, levando-se em consideração os processos e o plano estratégico, resultará em maior eficiência da Companhia na prestação de seus serviços à sociedade.

4.2 As atividades desempenhadas pela NOVACAP, ao longo do tempo, foram sofrendo alterações/atualizações, com vistas a atender ao Governo do Distrito Federal e dos programas de sua responsabilidade.

4.3 A seguir, uma visão global da estrutura da Companhia:

A Missão da Companhia é prestar serviços de engenharia urbana, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar social, com excelência e responsabilidade social, tendo como Visão alcançar a excelência na prestação de Serviços de Engenharia Urbana.

Pontua-se como valores da NOVACAP, o foco em resultado, ética e transparência, inovação, sustentabilidade, valorização e comprometimento a população, estando a Companhia presente nos principais projetos estruturantes do Distrito Federal e Entorno, o que evidencia a sua importância para manutenção do patrimônio público do Distrito Federal, corroborando com os objetivos previstos em seu Estatuto Social.

Nesse contexto, a Empresa tem como principais atividades: elaboração, análise e aprovação de projetos, execução, fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, além de conservação de áreas verdes, paisagismo no Distrito Federal.

Para tanto, existem cinco diretorias, quais sejam, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Jurídica, Diretoria de Edificações e Diretoria de Urbanização, cujas principais atribuições estão delineadas a seguir:

- **Diretoria Administrativa** – cuja competência é administrar, orientar, coordenar e gerir as políticas de pessoal, de recursos humanos, de material e suprimentos, patrimonial, de transporte, de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis e imóveis.
- **Diretoria Financeira** – coordena a elaboração, aprova a programação de desembolso, a execução orçamentária e financeira da Companhia, mediante a observância das leis, regulamentos e normas internas.
- **Diretoria Jurídica** – com a atribuição de administrar, orientar e coordenar as normas e procedimentos jurídicos da empresa.
- **Diretoria de Edificações** – tem como atribuições programar, coordenar e controlar, a elaboração, aprovação e execução de projetos e obras de construção civil, de edificações e infraestrutura.
- **Diretoria de Urbanização** – com competência para programar, coordenar e controlar a elaboração, aprovação e execução de projetos, de obras e serviços de urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes, cultivo e paisagismo.

4.4 Conforme consta no Regimento Interno, em seu art. 3º, cabe à Secretaria Geral:

Art. 3º À Secretaria - Geral da Presidência, unidade orgânica de direção intermediária e execução, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - programar, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades das Subsecretarias Geral, dos Órgãos Colegiados, de Governança e das Coordenações de Planejamento e de Relações Institucionais;

4.5 Estando diretamente subordinada a Subsecretaria de Governança, assim responsável:

Art. 6º À Subsecretaria de Governança, unidade de assessoramento aos órgãos de governança, diretamente subordinada à Secretaria - Geral da Presidência, compete:

I - assessorar os Órgãos de Governança, em especial o Conselho de Administração e a Secretaria Geral da Presidência;

II - promover intercâmbio com outros órgãos, internos e externos, visando o aprimoramento dos instrumentos de conformidade, gestão de riscos e transparência;

III - estabelecer, em conjunto com as áreas competentes, políticas e procedimentos padrões, visando o atendimento dos requisitos de conformidade, gestão de riscos e transparência;

IV - submeter as políticas e procedimentos desenvolvidos pela Subsecretaria aos Órgãos de Governança;

V - desenvolver atividades visando assegurar o cumprimento das políticas e procedimentos de governança;

VI - responder aos órgãos de fiscalização, no que for devido; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

4.6 Nesse contexto cabe a SECRE/PRES/NOVACAP analisar e propor o aperfeiçoamento da estrutura organizacional e dos processos e procedimentos administrativos visando à modernização institucional, a desburocratização e o fortalecimento da gestão interna.

4.7 Conforme seus marcos legais (estatuto e organograma) institucional, assim como seus cargos, aprovados conforme Conselho de Administração, porém, considerando as atuais necessidades institucionais, tais como: formalizações ou adequações de áreas, atividades de zeladoria, projetos, dentre outras, além de atividades de monitoramento/fiscalização e desempenho operacional dos contratos e, por último, em cumprimento a um ou mais objetivos estratégicos, faz-se necessária uma “Reestruturação Organizacional e Funcional”.

4.7.1 Reestruturação Organizacional e Funcional caracteriza-se pela descrição da solução como um todo, ou seja, no Planejamento Estratégico, Mapeamento de Processos, Definição de Estrutura Organizacional, Governança, Gestão de Riscos, dentre outras competências e processos a serem desenvolvidos.

4.7.2 Alinhados a estes anseios técnicos, a contratação em questão tratará uma estruturação organizacional voltada a resultados, a adoção de processos e políticas claras e ao desenvolvimento das pessoas, como passos essenciais para o estabelecimento de uma gestão de talentos estruturada e de uma cultura de comprometimento e de desempenho superior.

4.7.3 Nesse sentido, a necessidade da contratação proposta tem como base as definições exaradas pela Diretoria Executiva com vistas ao estabelecimento de “Diretrizes para Estruturação Organizacional”.

4.8 As diretrizes estabelecidas estão alinhadas às atuais competências e demandas da NOVACAP frente a todos os Projetos do Governo do Distrito federal, a saber:

- Programa Cidade Sempre viva;

- Renova DF;

- Assessoramento às licitações e processos de grande vulto e importância do GDF, relacionados aos serviços de zeladoria, construção, obras e reformas;

- Demandas emergenciais inerentes ao escopo da NOVACAP.

4.9 Alinhado a tal perspectiva, a Diretoria Executiva estabeleceu as seguintes diretrizes e ações prioritárias que deverão ser levantadas de forma que seja possível apresentar um redesenho da NOVACAP:

1. Análise da distribuição de competências regimentais sobre os processos;
2. Quantidade de competências delegadas por cada área, com análise de sobreposição de atividades e delegações;
3. Quantidade de empregados existentes no quadro versus quantidade de cargos, análise sobre a quantidade de competências delegadas para cada um;
4. Quantidade de processos de negócios sob responsabilidade de cada unidade;
5. Levantamento da qualificação profissional e o efetivo alinhamento à estratégia da NOVACAP;
6. Alocação de recursos para os cargos, com análise quanto à quantidade de cargos alocados em cada Unidade Organizacional;
7. Redesenho das áreas, de forma que não ocorra sobreposição das atividades, responsabilidades e cargos.

4.10 No que tange à distribuição de competências regimentais e responsabilidade sobre processos, necessário avaliar a uniformidade na descrição e distribuição das competências. Ainda nesta dimensão, faz-se necessário avaliar os processos de negócio da NOVACAP, com base no resultado da revisão da arquitetura de processos, com proposição de projeto de reestruturação.

4.11 Percebe-se que as unidades finalísticas são as que têm maior participação percentual nos processos de negócio da NOVACAP.

4.12 Ante o exposto, a adequação da estrutura organizacional da NOVACAP tem como objetivo um melhor desempenho de seus processos de negócio. Para tanto, depende de um diagnóstico mais aprofundado, levando-se em consideração a atual estrutura e os processos em vigor e, em especial, a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos das Unidades Organizacionais.

4.13 Ademais, é importante esclarecer que o redesenho organizacional da NOVACAP proporcionará a implementação de iniciativas que podem elevar o nível de maturidade da gestão da Administração.

4.14 Dentre as oportunidades de melhoria destacam-se o desenvolvimento da Gestão por Processos e a Correlação dos indicadores estratégicos com os indicadores de processos.

4.15 Sob a perspectiva da estratégia, o redesenho organizacional e de cargos devem estar alinhados ao Planejamento Estratégico da NOVACAP, auxiliando-a a cumprir sua missão e alcançar sua visão.

Segundo ALMEIDA, NETO e GIRALDI (2006), a estrutura organizacional mais adequada é aquela vinculada à estratégia da empresa, ao passo que uma influencia a outra mutuamente. No entanto, não se pode deixar de lado a influência do ambiente nas organizações, que passaram a buscar maneiras mais flexíveis de organizar as suas atividades. Assim, no intuito de se obter uma gestão mais estratégica, as estruturas funcionais e hierárquicas deram espaço a organizações estruturadas por processos e por equipes.

4.16 Dessa forma, com a presente contratação é esperado que haja melhora significativa nos mecanismos de distribuição e regimento da estrutura de processos na NOVACAP, o que resultará consequentemente:

- a. em melhor distribuição de recursos para os cargos;
- b. levantamento dos cargos, dimensionamento das áreas e das qualificações, realocação e outros processos necessários;
- c. melhor distribuição de competências regimentais;
- d. na redução da sobreposição de atividades e adequado redimensionamento e composição das atividades por unidade organizacional.

4.17 Portanto, acredita-se que a realização de tal avaliação com o nível de maturidade de uma empresa com expertise e profissionalismo trará um resultado mais satisfatório e célere. Ademais, somam-se à falta de capacitação da equipe interna da NOVACAP, outros fatores como: o volume de trabalho envolvido; a exigência de dedicação exclusiva da equipe responsável pela condução dos trabalhos; e a necessária imparcialidade requerida em trabalhos dessa natureza.

4.18 Ante o exposto, para que a NOVACAP possa rever seu desenho organizacional e de cargos, com vistas à maior eficiência nas prestações de seus serviços à sociedade, se faz necessária a contratação de empresa especializada.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37 da Constituição Federal, Lei 10.520, Decreto 10.024/2019 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1 O preço máximo aceito para a presente contratação será de **R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme Nota Técnica N.º 2/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE/COPLAN (Doc. SEI/GDF 82695834).

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão de obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Trata-se de fornecimento de serviço comum de prestação serviço técnico especializado, não continuado, com especificação comum no mercado do ramo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto - DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019 e a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG c/c Decreto - DF nº 38.934/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 A empresa deverá comprovar o mínimo de 1 (uma) experiência em serviços de consultoria com atividades relacionadas à aplicação da metodologia para redesenho da estrutura organizacional em organizações ou empresas públicas ou privadas de grande porte, com ao menos, 300 (trezentos) funcionários/empregados.

7.4.1 A comprovação deverá ser feita mediante atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado cuja estrutura organizacional e que tenha em seus quadros mais de 300 (trezentos) funcionários/empregados. No caso de atestado emitido por instituição privada, não será admitido atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, conforme legislação vigente.

7.4.2 Declaração de Compromisso de Disponibilização de Profissionais Qualificados, a licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal atestando que possui ou contratará, caso sagre-se vencedora do certame, todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado, contendo, obrigatoriamente, os perfis profissionais abaixo:

- a) Gerente de Projeto: será o responsável pela condução dos trabalhos de consultoria e dos serviços referentes a este Estudo Técnico Preliminar, e atuará como interlocutor junto aos fiscais do contrato e à Diretoria da NOVACAP.

b) Consultor: profissionais que estarão à frente das atividades de projeto, organizando os trabalhos, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, implementando atividades, avaliando, interpretando os resultados obtidos e participando de reuniões técnicas com a equipe da NOVACAP. Em razão das demandas do escopo do trabalho, devem ter dedicação ao longo de todas as fases do projeto.

7.5 Os quantitativos necessários para a esmerada execução dos serviços deverá ser estimada e considerada pela empresa licitante, cabendo à empresa contratada providenciar um número maior de profissionais, se for o caso, conforme a necessidade, com vistas à regular execução contratual.

7.6 Em nenhuma hipótese a NOVACAP arcará com despesas de diárias e passagens ou outras relacionadas a eventuais descolamentos de pessoal vinculado à empresa contratada, mesmo que tais despesas tenham ocorrido com vistas à criação ou à execução de qualquer dos produtos objeto do contrato.

7.7 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8. DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

8.1 Os serviços a serem realizados são compostos pelas seguintes atividades e produtos:

Fases	Descrição	Produtos
Fase 1: Definição e Aprovação do Cronograma de Trabalho com todas as fases previstas para consecução do objeto.	A Contratada deverá apresentar a descrição das atividades a serem desenvolvidas no projeto, a metodologia empregada, o cronograma, de forma que possibilite ajustes e harmonização ao calendário de atividades e aprovações das atividades.	Plano de ação e cronograma aprovado pela DIREX/NOVACAP.
Fase 2: Plano de Sensibilização dos empregados e ampla Comunicação Interna.	Nesta fase, a Contratada deverá apresentar plano com as atividades necessárias, e seus respectivos cronogramas, para sensibilização e comunicação interna. Em havendo necessidade de realização de palestras e divulgações, deverá haver previsão de realização à distância e/ou presencial, de acordo com a necessidade da NOVACAP.	Plano de Sensibilização e Comunicação Interna aprovados com planejamento e minutas de mensagens ou palestras e/ou reuniões técnicas (se for o caso) para o público interno da NOVACAP, de forma a divulgar as atividades, metodologia e o andamento do Projeto, considerando-se as etapas estratégicas.
Fase 3: Análise do alinhamento entre as estratégias e a Cadeia de Valor da NOVACAP, bem como suas atribuições funcionais, estatutárias e regimentais.	A Contratada terá acesso a informações internas da NOVACAP que deverão basear o diagnóstico e as proposições de estrutura organizacional. Sem prejuízo da disponibilização de outros dados ou informações que precisem ser analisados para cumprir essa fase, a consultoria deverá avaliar necessariamente o Plano Estratégico, Regimento Interno atual e demais instrumentos normativos relacionados a Cadeia de Valor e as atribuições funcionais das unidades organizacionais	Relatório com análise e status do alinhamento das estratégias da NOVACAP, com sua Cadeia de Valor e com as atribuições funcionais.
Fase 4: Diagnóstico da estrutura organizacional e Propostas de novos desenhos organizacionais	A Contratada deverá entregar relatório com o Diagnóstico da Estrutura Organizacional contendo a metodologia adotada e as análises realizadas.	Relatório de Diagnóstico Organizacional contendo:
	Concomitantemente, deverá entregar o mínimo de 3 (três) propostas de estrutura organizacional.	a) referencial teórico e descrição da metodologia utilizada; e,
	No diagnóstico deve estar clara a situação atual da interrelação dos elementos analisados na Fase 3 com a estrutura atual, quais sejam: atribuições funcionais, estrutura existente e ideal (quadro efetivo e comissionado) as estratégias e metas da NOVACAP, bem como de sua Cadeia de Valor.	b) o mínimo de 3 (três) Propostas de novos Desenhos Organizacionais para NOVACAP, contemplando proposta de redistribuição das atribuições.
Fase 5: Propostas de oportunidades de melhoria para a estrutura organizacional.	A Contratada deve identificar de 3 (três) a 5 (cinco) oportunidades de melhorias para a estrutura organizacional que impliquem no aumento da maturidade de gestão da NOVACAP.	Relatório de oportunidades de melhorias formalizadas e detalhadas conceitual e metodologicamente; com cronograma de implantação geral; e com a designação de responsáveis
	São melhorias estruturantes, que devem ser detalhadas sob aspectos conceituais e metodológicos, bem como sob aspectos ligados à lógica de implantação, com definição dos responsáveis pela implantação e o cronograma geral. São exemplos de oportunidades de melhoria: Comitê de Acompanhamento Estratégico, unidade integrada que envolva Estratégia, Processos e Projetos, dentre outros.	
Fase 6: Diagnóstico da Estrutura	A Contratada deve listar os cargos cujas funções são ligadas à gestão de equipes da NOVACAP e identificar seu grau de complexidade, suas relações com estratégias e cadeia de valor da NOVACAP.	Relatório contendo: 1. Lista de Cargos que chefiam equipes contendo, para cada um, informações relativas ao seu grau de complexidade, grau de relação com

		estratégias e com a cadeia de valor; 2. Análise de disparidades e cálculo de impacto financeiro dos ajustes.
Fase 7: Repasse à equipe da NOVACAP acerca da metodologia proposta.	Repasse de conhecimento para até 10 (dez) empregados da NOVACAP	Transferência de Conhecimento para a equipe acerca da metodologia para alocação de cargos, repassando terminologias, técnicas e os conhecimentos necessários de forma a permitir a compreensão de todas as etapas necessárias para implantação da metodologia.

8.2 A prestação do serviço será realizada em etapas sequenciais, conforme acima exposto, e a continuação da etapa seguinte depende da validação da etapa anterior.

8.3 Poderão ocorrer variações no cronograma, em função da disponibilidade de dirigentes ou empregados, considerando as situações em que o desenvolvimento das atividades/etapas do trabalho requeira suas participações.

8.4 Os prazos das atividades foram estipulados em dias corridos e seu cumprimento dependerá da adequada participação dos colaboradores da NOVACAP no fornecimento das informações, instrumentos e recursos, além de pronta resposta às solicitações e questionamentos da equipe contratada.

8.5 Os prestadores de serviço técnico especializado não serão responsabilizados por atrasos ou erros de análise decorrentes de incorreções ou inconsistências nos dados e informações recebidas da NOVACAP.

8.6 Todos os produtos devem conter identidades visuais próprias, formulários, check-lists, manuais padronizados disponíveis em versão eletrônica prontos para reprodução e de acordo com as diretrizes de identidade visual corporativa da NOVACAP.

8.7 Deverão ser realizadas reuniões, presenciais ou não, no início da contratação e após a cada etapa concluída, ou sempre que necessário.

8.8 Todo material, referente às apresentações, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, bem como equipamentos para auxílio nas apresentações, caso necessário. A NOVACAP disponibilizará o local das reuniões, no caso de reuniões presenciais.

8.9 A equipe a ser CONTRATADA para a realização do projeto deve ser conhecedora do regime celetista aplicado à pessoa jurídica pública de direito privado.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RESULTADOS PREVISTOS / REMUNERAÇÃO

9.1 A contagem dos prazos para entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de empenho pela Contratada, de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO				
Duração	Fases	Descrição	Produtos	% Pagamento
Mês 1	Fase 1: Definição e Aprovação do Cronograma de Trabalho com todas as fases previstas para consecução do objeto.	A Contratada deverá apresentar a descrição das atividades a serem desenvolvidas no projeto, a metodologia empregada, o cronograma, de forma que possibilite ajustes e harmonização ao calendário de atividades e aprovações das atividades.	Plano de ação e cronograma aprovado pela DIREX/NOVACAP.	20% ao final da Fase 2
	Fase 2: Plano de Sensibilização dos empregados e ampla Comunicação Interna.	Nesta fase, a Contratada deverá apresentar plano com as atividades necessárias, e seus respectivos cronogramas, para sensibilização e comunicação interna. Em havendo necessidade de realização de palestras e divulgações, deverá haver previsão de realização à distância e/ou presencial, de acordo com a necessidade da NOVACAP.	Plano de Sensibilização e Comunicação Interna aprovados com planejamento e minutas de mensagens ou palestras e/ou reuniões técnicas (se for o caso) para o público interno da NOVACAP, de forma a divulgar as atividades, metodologia e o andamento do Projeto, considerando-se as etapas estratégicas.	
Mês 2	Fase 3: Análise do alinhamento entre as estratégias e a Cadeia de Valor da NOVACAP, bem como suas atribuições	A Contratada terá acesso a informações internas da NOVACAP que deverão basear o diagnóstico e as proposições de estrutura organizacional. Sem prejuízo da disponibilização de outros dados ou informações que precisem ser analisados para cumprir essa fase, a consultoria deverá avaliar necessariamente o Plano Estratégico, Regimento Interno atual e demais	Relatório com análise e status do alinhamento das estratégias da NOVACAP, com sua Cadeia de Valor e com as atribuições funcionais.	30% ao final da Fase 4. 20% ao final da

	funcionais, estatutárias e regimentais.	instrumentos normativos relacionados a Cadeia de Valor e as atribuições funcionais das unidades organizacionais		Fase 5
	Fase 4: Diagnóstico da estrutura organizacional e Propostas de novos desenhos organizacionais	A Contratada deverá entregar relatório com o Diagnóstico da Estrutura Organizacional contendo a metodologia adotada e as análises realizadas. Concomitantemente, deverá entregar o mínimo de 3 (três) propostas de estrutura organizacional. No diagnóstico deve estar clara a situação atual da interrelação dos elementos analisados na Fase 3 com a estrutura atual, quais sejam: atribuições funcionais, estrutura existente e ideal (quadro efetivo e comissionado) as estratégias e metas da NOVACAP, bem como de sua Cadeia de Valor.	Relatório de Diagnóstico Organizacional contendo: a) referencial teórico e descrição da metodologia utilizada; e, b) o mínimo de 3 (três) Propostas de novos Desenhos Organizacionais para NOVACAP, contemplando proposta de redistribuição das atribuições.	
Mês 3	Fase 5: Propostas de oportunidades de melhoria para a estrutura organizacional.	A Contratada deve identificar de 3 (três) a 5 (cinco) oportunidades de melhorias para a estrutura organizacional que impliquem no aumento da maturidade de gestão da NOVACAP. São melhorias estruturantes, que devem ser detalhadas sob aspectos conceituais e metodológicos, bem como sob aspectos ligados à lógica de implantação, com definição dos responsáveis pela implantação e o cronograma geral. São exemplos de oportunidades de melhoria: Comitê de Acompanhamento Estratégico, unidade integrada que envolva Estratégia, Processos e Projetos, dentre outros.	Relatório de oportunidades de melhorias formalizadas e detalhadas conceitual e metodologicamente; com cronograma de implantação geral; e com a designação de responsáveis	
	Fase 6: Diagnóstico da Estrutura	A Contratada deve listar os cargos cujas funções são ligadas à gestão de equipes da NOVACAP e identificar seu grau de complexidade, suas relações com estratégias e cadeia de valor da NOVACAP.	Relatório contendo: 1. Lista de Cargos que chefiam equipes contendo, para cada um, informações relativas ao seu grau de complexidade, grau de relação com estratégias e com a cadeia de valor; 2. Análise de disparidades e cálculo de impacto financeiro dos ajustes.	30% ao final da Fase 7.
Mês 4	Fase 7: Repasse à equipe da NOVACAP acerca da metodologia proposta.	Repasse de conhecimento para até 10 (dez) empregados da NOVACAP	Transferência de Conhecimento para a equipe acerca da metodologia para alocação de cargos, repassando terminologias, técnicas e os conhecimentos necessários de forma a permitir a compreensão de todas as etapas necessárias para implantação da metodologia.	

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos indicados no item 9 deste Termo de Referência, por empregado ou comissário especialmente designado (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços contratados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6 Cientificar o órgão superior da NOVACAP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 10.7 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos materiais e notificações expedidas.
- 10.8 Deverá ser celebrado TERMO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE entre a CONTRATADA e a NOVACAP para garantir a segurança das informações.
- 10.9 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme Anexo I deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

11.2 Realizar todas as reuniões, levantamentos e atividades previstas no cronograma apresentado e aprovado pela NOVACAP.

11.3 Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, a empresa contratada deverá entregar à NOVACAP toda a documentação necessária à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

11.4 Além disso, no âmbito de suas atividades vinculadas ao contrato, caberá à empresa:

1. Entregar os produtos em relatórios impressos e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação;
2. Submeter previamente os produtos definidos pela Contratada à aprovação por seus executores em entrevistas ou oficinas de validação, das quais participarão os titulares das respectivas áreas, e quando necessário realizar ajustes para garantir a aderência da solução proposta ao escopo final do projeto; e
3. Encaminhar, previamente à contratação, relação nominal dos profissionais que atuarão junto à NOVACAP, indicando o CPF e a atribuição.

11.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.8 Comunicar ao gestor responsável pelo recebimento dos materiais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a entrega no prazo determinado.

11.9 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à NOVACAP distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.10 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da NOVACAP, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.11 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela NOVACAP.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à NOVACAP, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de mudanças que fujam às especificações do presente Termo de Referência.

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da NOVACAP.

11.15 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento consistem na verificação da conformidade dos serviços entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016.

13.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.2.1 A cada etapa da execução estabelecida no item 9, deverá ser emitido Relatório específico com a certificação da entrega dos produtos, por fase. Todos os relatórios deverão ser acompanhados do material entregue pela consultoria, referente à fase de trabalho executada. Toda a documentação deverá ser anexada ao processo administrativo de contratação.

13.3 Ao término do contrato seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, a Contratada deverá entregar à NOVACAP toda a documentação necessária à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

13.4 Além disso, no âmbito de suas atividades vinculadas ao contrato, com o uso de tecnologia e técnicas empregadas, caberá à empresa:

- a. Entregar os produtos em relatórios impressos e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação;
- b. Submeter previamente os produtos definidos pela Consultoria à aprovação por seus executores em entrevistas ou oficinas de validação, das quais participarão os titulares das respectivas áreas, e quando necessário realizar ajustes para garantir a aderência da solução proposta ao escopo final do projeto;

- c. Encaminhar, previamente à contratação, relação nominal dos profissionais que atuarão junto à NOVACAP, indicando o CPF e a atribuição.

13.5 A entrega de modelos e bases de dados, da documentação correlata, bem como de artefatos e produtos gerados ao longo do período contratual solicitado deverá ser acompanhada de esclarecimentos completos sobre o material disponibilizado.

13.6 O fato de a empresa contratada não cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pela NOVACAP que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá em inexecução do contrato, sujeitando a empresa às obrigações em relação a todos os danos causados à Companhia e, também, às sanções previstas no contrato e à legislação correlata.

13.7 A conformidade dos serviços/produtos entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.8 O representante da NOVACAP deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

13.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da NOVACAP ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos das obrigações deverão ocorrer no prazo previsto no contrato limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que será emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal.

15.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.

15.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NOVACAP;

15.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 Não produziu os resultados acordados;

15.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo entre as partes.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1(um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a NOVACAP pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo;

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

17.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Será exigido da Contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no art. 149 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.

18.2 A exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital sendo facultada, ao futuro contratado, a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

18.3 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a NOVACAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato ou termo aditivo aos quais se vinculam.

18.4 O valor da garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato e em caso de sua alteração, deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

18.5 Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos e comprovados durante a execução dos serviços contratados.

18.6 O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, se for o caso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

19.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste Termo de Referência.

19.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7 O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.8 A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.9 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A inexecução total ou parcial dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, com fundamento no artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitará a empresa vencedora, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

19.11.1 Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

19.11.1.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da NOVACAP, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.11.1.2 5% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

19.11.1.3 15% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.12 Além das multas especificadas no item anterior, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nos quadros 1, e 2 abaixo, limitadas a 20% do valor mensal do Contrato:

QUADRO 1: Percentual de multas de acordo com as infrações cometidas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor mensal do Contrato
2	5% do valor mensal do Contrato
3	15% do valor mensal do Contrato
4	20% do valor mensal do Contrato

QUADRO 2: Infração e grau correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1	Por ocorrência
2	Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	2	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir as cláusulas	2	Por dia de atraso

	estabelecidas no Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato		
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, após solicitação de substituição pela contratante.	1	Por ocorrência

19.13 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no Edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica, conforme disciplinado no Edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 A empresa deverá comprovar o mínimo de 1 (uma) experiência em serviços de consultoria com atividades relacionadas à aplicação da metodologia para redesenho da estrutura organizacional e de cargos em organizações ou empresas públicas ou privadas de grande porte, com ao menos, 300 (trezentos) funcionários;

20.3.2 A comprovação deverá ser feita mediante atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado cuja estrutura organizacional seja de porte equivalente àquela descrita no item 7 do Estudo Técnico preliminar, e que tenha em seus quadros mais de 300 (trezentos) funcionários. No caso de atestado emitido por instituição privada, não será admitido atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, conforme legislação vigente;

20.3.2.1 No caso de atestado emitido por instituição privada, não será admitido atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, conforme legislação vigente.

20.3.3 A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Administração, conforme art. 12 do Decreto nº 61.934/67.

20.4 A equipe técnica deve ser composta por, no mínimo, 1 (um) Gerente de Projeto e 1 (um) Consultor.

20.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.5.1 Valor Global Estimado: **R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

20.5.2 O critério de julgamento da proposta é empreitada por menor preço global.

20.6. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do lance.

21. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

21.1 GERENTE DE PROJETO

21.1.1 Experiência - possuir pelo menos 3 anos ou mais de experiência, apresentando em seu currículo e atestada pela contratada, em atividades relacionadas aos objetos da contratação. Deve ter mínimo de 2 (duas) experiências comprovadas no gerenciamento de projeto de Redesenho e Análise das estruturas Organizacional.

21.1.2 Qualificação - obrigatório: Nível Superior completo. Mínimo de 1 (uma) pós-graduação stricto sensu em área de conhecimento aderente ao objeto da contratação.

21.1.3 Responsabilidades - o gerente será responsável pela condução dos trabalhos de consultoria e dos serviços referentes a este Estudo Técnico Preliminar, e atuará como interlocutor junto aos fiscais do contrato e à Diretoria da NOVACAP.

21.1.4 Motivação - em virtude da quantidade elevada de cargos efetivos e comissionados que a NOVACAP possui e de sua distribuição, necessitam-se de profissional experiente na prestação de serviços aderentes ao objeto do contrato no setor público e altamente qualificado (Pós-Graduação stricto sensu em área de conhecimento aderente ao objeto da contratação) para gerir o projeto e entregar produtos de qualidade.

Além do mais, é altamente desejável que o profissional tenha conhecimento aprofundado em processos para analisar a cadeia de valor da NOVACAP e seus macro-processos e embasar a proposta da estrutura nos processos da Companhia.

21.2 CONSULTOR

21.2.1 Experiência - Possuir pelo menos 1(uma) experiência, no mínimo, na realização de atividades em projetos de Redesenho e Análise das estruturas Organizacional. Possuir pelo menos 3 anos ou mais de experiência, apresentando em seu currículo e atestada pela contratada em atividades relacionadas a projetos de diagnóstico organizacional, gestão de processos (mapeamento), redesenho de processos, melhoria contínua, gestão de pessoas, planejamento estratégico, Gestão Organizacional, Gestão Estratégica e/ou reestruturação organizacional em empresas privadas e públicas.

21.2.2 Qualificação - Obrigatório: Nível Superior completo. Desejável formação em Administração. Mínimo de 1 (uma) pós-graduação *latu sensu*, gestão organizacional, gestão estratégica, planejamento estratégico, gestão de processos ou em outra área aderente ao objeto da contratação.

21.2.3 Responsabilidades - O Profissional que estará à frente das atividades de projeto, organizando os trabalhos, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, implementando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, e participando de reuniões técnicas com a equipe da NOVACAP. Em razão das demandas do escopo do trabalho, devem ter dedicação ao longo de todas as fases do projeto.

21.2.4 Motivação - Os produtos a serem entregues e as atividades a serem executadas no âmbito dessa contratação requerem profissional preparado e capacitado, com experiência em atividades aderentes ao objeto dessa contratação.

Dessa forma, entende-se como desejável a formação acadêmica em Administração e como imprescindível o profissional ter ao menos 1 (uma) pós-graduação *latu sensu* em alguma das áreas elencadas.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1 A seguir, Matriz de Risco:

DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO (*)	MEDIDAS MITIGATÓRIAS	GERENTE DO RISCO
Habilitar empresa com falhas na documentação.	Contratante	IMPROVÁVEL	CRÍTICO	MÉDIO	Checklist. Revisão do processo de habilitação por outra área (double check). Revisão pela área de auditoria da empresa (AUDIT).	DECOMP/DA COPLAN/SECRE/PR
Não cumprimento do acordo pela Contratada.	Contratada	POSSÍVEL	CRÍTICO	EXTREMO	Definição de um Gerente do Projeto, que deverá realizar acompanhamento sistemático do Projeto, conforme sugestão do Anexo I.	Executor do Contrato / Gerente do Projeto
Falha no recebimento definitivo dos serviços.	Contratante	POSSÍVEL	MODERADO	ALTO	Definição de um Gerente do Projeto, que deverá realizar acompanhamento sistemático do Projeto, conforme sugestão do Anexo I.	Executor do Contrato / Gerente do Projeto
Contratar empresa sem estrutura competente para atender a demanda.	Contratante	POSSÍVEL	MAIOR	EXTREMO	Realização de pesquisa acerca da estrutura da Contratada, e diligência se for o caso.	COPLAN/SECRE/PR

(*) Cálculo do Nível de Risco – realizado a partir da Tabela 01 (abaixo)

Obs.: Matriz de Riscos – SIMPLIFICADA, elaborada, tendo como base a Metodologia da NOVACAP (<http://intranet/intranet/wp-content/uploads/2022/01/RESUMO-EXECUTIVO-Met-de-GR-Final-CONSAD-08.12.2021.pdf>)

Tabela 01 – Mapa de Riscos

MAPA DE RISCO		PROBABILIDADE					NÍVEL
		IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	QUASE CERTA	
IMPACTO	CRÍTICO						EXTREMO ■ ALTO ■ MÉDIO ■ BAIXO ■
	MAIOR						
	MODERADO						
	MENOR						
DESPREZÍVEL							

Fonte: Resumo Executivo – Metodologia de Gestão de Riscos da NOVACAP

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para contratação de serviços técnicos especializados para a Restruturação Organizacional da NOVACAP é de **R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, que correrá por conta da disponibilidade da Diretoria Financeira.

Elaborado por:

Marco Antônio Ramos

Chefe da Coordenação de Planejamento

ALISSON CARDOSO DE MORAES

Assessor da Coordenação de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica demandante.

Elie Issa El Chidiac

Diretor Financeiro / Diretor Estatutário

ANEXO I

TERMO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente Empresarial da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, inscrita no CNPJ/MF com o n.º 00.037.457.0001-70, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da NOVACAP reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da licitação realizada para atendimento ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º _/20_.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da NOVACAP, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a NOVACAP, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a NOVACAP, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a NOVACAP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor, Art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Art. 36 da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro DE 2012 e sanções contratuais previstas na Seção XIII - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, do Regimento de Licitações e Contratos da Novacap, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da NOVACAP. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo

através de seus representantes legais.

Brasília, _ de ____ de 20_.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON CARDOSO DE MORAES - Matr.0973492-9, Assessor(a)**, em 10/05/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973573-9, Chefe da Coordenação de Planejamento**, em 10/05/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82693909** código CRC= **AF3DA0FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2754